



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO Nº. 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O ETP foi regulamentado, no âmbito do Município de Monte Santo de Minas, pelo Decreto nº 2.216 de 02 de janeiro de 2024, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo subsidiar tecnicamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Van Adaptada para Transporte de Passageiros, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares, incluindo adaptação para transporte de cadeirante, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.063/2026.

1.1.2 Identificação do Processo e solicitante e número do processo:

1.1.2.1 Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2.2 Documento de Formalização de Demanda/Pedido de Compra nº. 303/2026.

1.1.3 Equipe de planejamento da contratação:

1.1.3.1 Foi designada equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o planejamento da contratação, visando assegurar a adequada definição das especificações do veículo a ser adquirido.

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da demanda

A presente demanda decorre da necessidade de ampliar e qualificar o transporte



sanitário oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas, especialmente para pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos realizados em outros municípios. A aquisição de uma Van Adaptada para Cadeirante, com capacidade mínima para 16 passageiros, visa garantir maior segurança, conforto, acessibilidade e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

A medida contribuirá para a melhoria da logística de transporte de pacientes, redução de custos operacionais com múltiplos deslocamentos e ampliação da capacidade de atendimento da frota municipal, atendendo aos objetivos previstos na Resolução SES/MG nº 11.063/2026.

2.2 Descrição dos requisitos do potencial contratação:

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros e adaptado para o transporte de pessoa em cadeira de rodas, atendendo integralmente às normas de acessibilidade vigentes, especialmente as disposições do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis. Deverá possuir capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, além do motorista, sistema de elevação ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes, cintos de segurança para todos os ocupantes, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, garantia mínima fornecida pelo fabricante e assistência técnica autorizada e nas seguintes condições:

- **Veículo novo, zero quilômetro, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2026.**
- **Os veículos deverão ser entregues devidamente documentados e emplacados, com todas as despesas por conta da empresa vencedora da licitação.**
- **Os veículos deverão ser fornecido na COR BRANCA, no padrão original de**



fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.

- Obrigatoriamente os itens serão analisados **CRITERIOSAMENTE** pela equipe técnica, todos convocados pelo gestor do contrato, que terão como incumbência, atestar o pleno atendimento de cada detalhe, constante do descritivo do edital.
- Os veículos deverão vir acompanhados de todos seus itens de série, mesmo os não mencionados no descritivo.
- Em caso de solicitação de documentação para comprovação de algum requisito que a administração julgar necessário, deverá ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá indicar no mínimo 01 empresa autorizada a prestar a assistência técnica à Prefeitura de Monte Santo de Minas/MG. Preferencialmente, a empresa indicada deverá estar localizada no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, mais próxima possível da cidade de Monte Santo de Minas.
- O veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte;
- Deverá ser feita a entrega técnica para o responsável pelo recebimento;
- Garantia mínima de 01 ano para o veículo e de 02 anos para a adaptação;
- Os veículos deverão ser fornecidos com película proteção solar, exceto vidro dianteiro. Conforme legislação em vigor.
- Demais requisitos constantes do item e do Termo de Referência.
- Prazo de entrega: 45 dias podendo ser prorrogado por igual período com anuência da Contratada.

2.3 Da disponibilidade da Contratação para a Administração:

A duração inicial da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

2.4 Dos padrões de qualidade relativa ao objeto:

O veículo a ser adquirido deverá atender a elevados padrões de qualidade,



segurança, conforto, acessibilidade e durabilidade, sendo obrigatoriamente novo, zero quilômetro. A van e sua adaptação para transporte de cadeirantes deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação de trânsito vigente, requisitos de acessibilidade e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes. Todos os componentes, equipamentos e dispositivos de segurança deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo pleno funcionamento, confiabilidade operacional e adequada prestação do serviço de transporte sanitário aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos para seu regular funcionamento e emplacamento.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de orçamentos de fornecedores do ramo de atividade, consultas ao Banco de Preços e pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visando identificar soluções compatíveis com as necessidades da Administração e os valores praticados no mercado.

A pesquisa permitiu verificar a disponibilidade dos itens pretendidos, bem como obter parâmetros de preços e especificações técnicas, subsidiando o planejamento da contratação em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.2 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à aquisição de **01 (uma) Van Adaptada para Transporte de Cadeirante**, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros, conforme previsão e autorização contidas na **Resolução SES/MG nº 11.063/2026**, que destinou recursos financeiros ao Município para a



aquisição do referido veículo. O quantitativo foi definido de acordo com o objeto contemplado pela resolução e com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para ampliação da capacidade de transporte sanitário eletivo, visando atender de forma adequada os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles com mobilidade reduzida ou que necessitem de acessibilidade durante os deslocamentos para serviços de saúde.

3.3 Estimativa da valor da Contratação:

O valor total estimado da contratação é de R\$319.510,36 (trezentos e dezenove mil quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos).

3.4 Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição de **01 (uma) Van Adaptada para Transporte de Cadeirante, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros**, nova, zero quilômetro, destinada ao transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O veículo deverá ser equipado com dispositivo de acessibilidade para embarque e desembarque de pessoas em cadeira de rodas, além de atender a todas as normas de segurança, acessibilidade e trânsito vigentes.

A aquisição tem como finalidade ampliar e qualificar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior capacidade de atendimento à demanda de transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos realizados dentro e fora do município. A solução permitirá maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para a melhoria do acesso aos serviços de saúde e para a eficiência na execução das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

3.5 Da descritivo do veículo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Veículo automotor adaptado com acessibilidade (01 assento para cadeirante com dispositivo de poltrona móvel (DPM)), zero quilômetro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2026/2026, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento.

- **Emplacamento:** Emplacado e licenciado em nome da Prefeitura com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor;
- **Tipo:** Veículo com acessibilidade para ao menos um passageiro e capacidade total de 16 passageiros mais um motorista.
- **Cor:** Branca
- **Combustível:** Diesel
- **Direção:** Hidráulica ou elétrica
- **Motorização:** potência mínima de 130 cv
- **Distância entre eixos:** mínima 3665 Mm
- **Cambio:** Manual
- **Tração:** 4 x 2
- **Porta lateral automática**
- **Garantia:** 12 meses e para a adaptação 24 meses.
- **Freios:** ABS
- **Ar condicionado;**
- **Trio Elétrico:** Trava elétrica, vidros elétricos;

Protetor de cárter/motor;

- **Película proteção solar, exceto vidro dianteiro, conforme legislação em vigor;**
- **Limpador e desembaçador;**
- **TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**
- **O veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte;**
- **Deverá ser feita a entrega técnica para o responsável pelo recebimento.**
- **O veículo deverá vir adesivado com o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV –www.governo.mg.gov.br.**

3.6 Da Garantia Técnica



O veículo deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, bem como a substituição de peças e componentes que apresentem falhas durante o período de cobertura.

A adaptação destinada ao transporte de cadeirantes, incluindo plataforma elevatória, sistema de fixação da cadeira de rodas e demais dispositivos de acessibilidade, deverá possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem quaisquer ônus para o Município, os reparos, ajustes, substituições e manutenções necessários para assegurar o pleno funcionamento do veículo e de seus equipamentos de acessibilidade, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

4 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de **01 (uma) Van Adaptada para Transporte de Cadeirante**, constituindo um bem único e indivisível, cujos componentes e adaptações devem ser fornecidos de forma integrada para garantir a plena funcionalidade, segurança e compatibilidade do veículo.

4.2 Resultados pretendidos:

Com a contratação, espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde no transporte sanitário eletivo, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição da van adaptada permitirá otimizar os deslocamentos de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, especialmente



daqueles com deficiência física ou mobilidade reduzida, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens e aumentando a eficiência da frota municipal.

Pretende-se, ainda, garantir melhores condições de acesso aos serviços de saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a humanização do atendimento e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população do Município.

4.3 Das providencias a serem tomadas:

Diante das especificidades do objeto a ser contratado, foi realizada reunião onde foi decidido pela licitação própria na modalidade Pregão , por se mostrar mais vantajoso para o município.

4.4 Dos possíveis impactos ambientais:

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que se refere à aquisição de um único veículo destinado à prestação de serviço público essencial na área da saúde.

4.5 Qualificação Técnica:

4.5.1 Qualificação Técnica:

Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 63 até 70 da Lei 14.133/21 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente objeto compatível com o ora licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com



carimbodo CNPJ.

5 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual/2026, conforme rubricas abaixo:

Classificação:

02020501.1030210052.084 - 44905200000 - Ficha 671 – Fonte 26210000000

6 – DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de **01 (uma) Van Adaptada para Transporte de Cadeirante, com capacidade mínima para 16 passageiros**, mostra-se necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro. A contratação atende ao interesse público, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos objetivos estabelecidos pela **Resolução SES/MG nº 11.063/2026**, que destinou recursos específicos para a aquisição do veículo.

A solução proposta contribuirá para a ampliação e qualificação do transporte sanitário eletivo, promovendo maior acessibilidade, segurança e conforto aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade dos recursos financeiros e os benefícios esperados para a população, recomenda-se o prosseguimento da contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Santo de Minas, 19 de junho de 2026.

Aline Maria da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Saúde